



Serviço Público Federal

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Engenharia de Energia

PORTARIA Nº 01 DE 11 DE ABRIL DE 2013

Regulamenta as normas específicas para a realização de Trabalho de Graduação do curso de Engenharia de Energia da UFABC.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)** da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua III sessão ordinária, realizada em 01 de abril de 2013 e considerando:

- o que preconiza a **RESOLUÇÃO CNE/CES 11**, em seu artigo 5º:

“Cada curso de Engenharia deve possuir um projeto pedagógico que demonstre claramente como o conjunto das atividades previstas garantirá o perfil desejado de seu egresso e o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas. Ênfase deve ser dada à necessidade de se reduzir o tempo em sala de aula, favorecendo o trabalho individual e em grupo dos estudantes.

§ 1º Deverão existir os trabalhos de síntese e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, sendo que, pelo menos, um deles deverá se constituir em atividade obrigatória como requisito para a graduação.”;

RESOLVE:

Capítulo I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Os trabalhos de graduação em Engenharia de Energia (TGEE) consistem em trabalho de síntese e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso de Engenharia de Energia da Universidade Federal do ABC (UFABC) e poderão ser do tipo teórico, prático, teórico/prático ou experimental, de natureza individual.

Capítulo II

DA MATRÍCULA

Art. 2º – Para efetuar a matrícula nas disciplinas de Trabalho de Graduação da Engenharia de Energia, o aluno deve atender os seguintes requisitos:

- I. Para a disciplina de Trabalho de Graduação I (TGI), ter um Coeficiente de Progressão (CP_K) mínimo de 70% ($CPK \geq 0,7$) no curso de Engenharia de Energia, de acordo com a Resolução ConCECS nº 9 de 1 de Abril de 2013;
- II. Para a disciplina de Trabalho de Graduação II (TGII), ter cursado e ter sido aprovado na disciplina de TGI da Engenharia de Energia;
- III. Para a disciplina de Trabalho de Graduação III (TGIII), ter cursado e ter sido aprovado na disciplina de TGII da Engenharia de Energia.

Capítulo III

DO PROFESSOR ORIENTADOR E DO PROFESSOR COORIENTADOR

Art. 3º –

Da orientação:

- I. O Professor Orientador deverá ser docente vinculado ao curso de graduação em Engenharia de Energia UFABC.
- II. O Professor Orientador poderá ser docente vinculado à UFABC e não ao curso de graduação em Engenharia de Energia, desde que atenda ao item I da coorientação.

Da coorientação:

- I. Nos casos em que o Professor Orientador não estiver vinculado ao curso de graduação em Engenharia de Energia, a coorientação é obrigatória e o Professor coorientador deverá estar vinculado ao curso;
- II. Caso o Professor Orientador esteja vinculado ao curso de graduação em Engenharia de Energia, a coorientação é opcional e o coorientador poderá ser um profissional com nível superior com atuação em uma das áreas da Engenharia de Energia.

Art. 4º - Cada Professor Orientador poderá orientar no máximo 5 alunos.

- I. O docente poderá recusar a orientação do Trabalho de Graduação nitidamente incompatível com sua especialidade ou atuação;

- II. Em caráter extraordinário, o Orientador poderá recusar a orientação do Trabalho de Graduação em consonância com o Coordenador dos Trabalhos de Graduação;

Art. 5º - No caso do Professor Orientador estar impossibilitado de executar as suas atribuições um novo Professor Orientador será designado pelo Coordenador dos Trabalhos de Graduação.

Capítulo IV

DA COORDENAÇÃO

Art 6º - O Coordenador dos Trabalhos de Graduação em Engenharia de Energia tem suas atribuições previstas no art. 13 das Normas Gerais de Trabalho de Graduação, além de ser o docente responsável pelas disciplinas Trabalho de Graduação I (TGI), Trabalho de Graduação II (TGII) e Trabalho de Graduação III (TGIII).

Capítulo V

DAS DISCIPLINAS E DA AVALIAÇÃO

Art. 7º - A avaliação das disciplinas Trabalho de Graduação I (TGI) e Trabalho de Graduação II (TGII) será feita pelo Orientador do Trabalho de Graduação.

Art. 8º - A avaliação da disciplina Trabalho de Graduação III (TGIII) será realizada por defesa da monografia, em sessão pública aberta, com avaliação por banca composta por três membros. Os critérios para seleção da banca serão definidos pelo coordenador da disciplina;

- I. A monografia deve ser entregue aos membros da banca com no mínimo 15 dias de antecedência à data da apresentação;
- II. A formatação da monografia deve seguir as normas da ABNT;
- III. Após a defesa, o candidato terá pelo menos 14 dias corridos para apresentar à Coordenação a versão final da monografia com as alterações recomendadas pela banca;
- IV. Casos omissos serão tratados pelo coordenador da disciplina Trabalho de Graduação.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Cristina Autuori Tomazeti

Coordenadora do curso de Engenharia de Energia